

FUNDO VICTORY DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 10.869.379/0001-24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018

- I. DATA: 12 de dezembro de 2018.
- II. LOCAL: Na sede social da DILLON S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ("Administradora"), esta na qualidade de administradora do FUNDO VICTORY DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Fundo"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia 35, 13º. andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ).
- III. HORÁRIO: 10:00 horas.
- IV. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos quotistas.
- V. PRESENÇA: Quotistas representantes da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo e o representante legal da Administradora, da Gestora, o representante legal da Nova Administradora e Nova Gestora, ambas abaixo qualificadas.
- VI. COMPOSIÇÃO DA MESA:
- Presidente: Luís Claudio Lins Fabbriani
- Secretário: Carlos Fontes Lassus
- VII. ORDEM DO DIA.
- i. substituição do Administrador do Fundo e as condições para sua efetivação;
 - ii. substituição do GESTOR do Fundo;
 - iii. dispensa dos prestadores de serviços de custódia e escrituração do Fundo, nos termos das permissões que constam no Parágrafo Primeiro

P



do Artigo 19 e Artigo 37 da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578");

- iv. alteração do prazo de duração do Fundo; e
- v. caso sejam aprovados os itens (i) à (iv) acima, aprovação da versão consolidada do regulamento do Fundo.

VIII. DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas e aprovadas por unanimidade as matérias constantes na pauta do dia conforme a seguir:

i. Substituição do Administrador do Fundo, que passará a ser a REAG SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, 17º andar, Conjunto 1701, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.463.343/0001-49, autorizado pela CVM para prestar o serviço de administração de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 16.598 de 19 de setembro 2018 ("Novo Administrador"), a partir do abertura do dia 17 de dezembro de 2018 ("Data de Transferência").

As condições de entrega das informações e/ou documentos do Fundo para a efetiva transferência serão pactuadas em instrumento independente.

O Novo Administrador declara que, caso não receba as informações mínimas pertinentes ao Fundo nas datas acordadas em instrumento apartado, poderá renunciar a prestação de serviços em razão de não possuir subsídios documentais para uma completa análise do Fundo e seus investimentos.

Por fim, o Administradora consigna na presente ata que todas as despesas em aberto do Fundo, pertinentes a remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, foram devidamente quitadas, dando a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação ao Fundo, seja a que tempo ou a que título for, nada mais tendo a cobrar ou exigir, a qualquer tempo e forma.

Os Quotistas aprovam e ratificam, por meio da presente, todos os atos de administração fiduciária e gestão da carteira do Fundo praticados,

P

